

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 14/01/2026.

Número da edição: 4010

IPSMGLL | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna

PORTARIA IPSMGLL - Nº 01/2026

Estabelece o reajuste dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão para os segurados não abrangidos pela paridade, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna.

O DIRETOR PRESIDENTE DO Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 040/2010, de 19 de outubro de 2010; e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 32, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 040/2010, de 19 de outubro de 2010.

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2026; e,

Considerando a autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão da respectiva despesa e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º. Os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte **não abrangidos pela paridade** constitucional, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2026, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no “Anexo I” desta Portaria, conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Guia Lopes da Laguna /MS, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE

Diretor-Presidente

Anexo I

Portaria nº 01/2026.

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS SEM PARIDADE

CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

APLICÁVEL A PARTIR 1º DE JANEIRO DE 2026

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

Guia Lopes da Laguna /MS, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE

Diretor-Presidente

Matéria enviada por Daniely Yukari Toko